



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 166/2013**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em **Engenharia Civil – Estrutura Metálica**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012540/12-99,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Engenharia Civil – Estrutura Metálica compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Resistência dos Materiais	45			45
Estática das Estruturas	45			45
Desenho Técnico Assistido por Computador	39			39
Método de Elementos Finitos Aplicado a Estruturas Metálicas	36			36
Ações e Segurança das Estruturas	30			30
Fundações para Estruturas Metálicas	30			30
Estruturas Metálicas I	45			45
Estruturas Metálicas II	45			45
Estruturas Metálicas III	45			45
Metodologia Científica	30			30
Trabalho Final de Curso	-			-
Carga horária disciplinas obrigatórias				390
<b>Disciplina Optativa</b>				

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo mínimo de 390 horas (trezentos e noventa).

**Art. 3º** - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma comissão examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor